

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 181/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os desdobramentos da operação “*Tromper*” ocorrida no dia 21 de julho de 2023, que visa apurar suposta prática de crimes de fraude à licitação;

CONSIDERANDO os inúmeros contratos e atas de registro de preços celebradas entre o Município de Sidrolândia e as empresas investigadas, em produtos e serviços nas mais diversas áreas;

CONSIDERANDO a possibilidade do Poder Público rescindir os contratos administrativos, bem como cancelar as atas de registro de preços por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, II, da Lei Federal 8.666/93, e Art. 17, VI, do Decreto Municipal n. 101/2013;

CONSIDERANDO o compromisso que a Gestão Municipal possui com o erário público;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda com as medidas cabíveis para rescisão unilateral dos contratos administrativos e cancelamento das atas de registro de preços celebradas entre o Município de Sidrolândia/MS e as empresas R&C Comércio, Serviços e Manutenção LTDA-ME; 3M Produtos e Serviços LTDA; Rocamora Serviços de Escritório Administrativo EIRELI; Odinei Romeiro de Oliveira-ME; Evertom Luiz de Souza Luscerio EIRELI.

Art. 2º. Suspender e revisar os processos administrativos ainda não homologados que tenham como vencedor as empresas mencionadas no artigo anterior, e em caso de suspeita de fraude deverá ser revogada a licitação e aberto processo administrativo para apuração dos fatos devidamente fundamentado.

Art. 3º. Determinar que os setores responsáveis pela cotação de preços façam buscas fidedigna dos orçamentos que subsidiam o quadro de média de preços, para gerar o valor estimado da licitação, com empresas de *know how* específico ao objeto licitado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de julho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

